



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 014/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária”.*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado  
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 371.367,52 ( Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos ), com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02 04 – DIRETORIA MUN DE AÇÃO SOCIAL**

**Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção Social Básica e CRAS**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc.**

**Valor R\$ 250.000,00**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Fonte 01 Tesouro.**

**Valor R\$ 121.367,52**

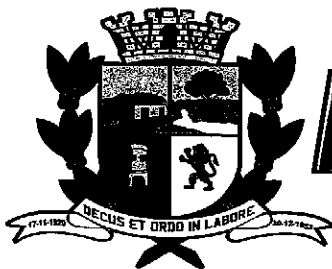
**Art. 2º** – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes de: **R\$ 250.000,00** provenientes do **excesso de arrecadação**, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo do Estado e **R\$ 121.367,52** de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** – A Lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 09 de fevereiro de 2022.**

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 014/2022

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para obras de construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através de Convênio, Processo nº SEDS-PRC-2021-00821 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

*Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldês", 09 de fevereiro de 2022.*

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
*Prefeito Municipal*